



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 31 / 10 / 2024
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG

LEI Nº 791 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Inclui ação no Plano Plurianual do Município,
autoriza a abertura de crédito adicional especial
e dá outras providências.

Assinatura

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais,
no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no Plano Plurianual do Município, previsto na Lei nº 677, de 28 de
dezembro de 2021, a seguinte ação, conforme segue:

Programa: 0801 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	2024
1.0XX – Ampliação/Melhorias do Prédio do CRAS	01

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no
Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.08.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0801.1.0XX	Ampliação e Melhorias do Prédio do CRAS	
	TOTAL DOS CRÉDITOS--->	R\$450.000,00

§ 1º. Na abertura de crédito a que refere o *caput* deste artigo, utilizar-se-á recursos
provenientes de Convênio com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, no
valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), bem como rendimentos da aplicação
financeira dos referidos recursos e recursos próprios do Município, a título de
contrapartida.

§ 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no § 1º
do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como fonte para as aberturas de créditos a que
refere este artigo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO
Brasilândia de Minas - MG, 31 de outubro de 2024

DATA 31 / 10 / 2024
ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG

ASSINATURA

OSEIAS CARDOSO
QUEIROZ-4515206
3620

Assinado de forma digital
por OSEIAS CARDOSO
QUEIROZ-45152063620
Dados: 2024.10.31
13:12:54 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal